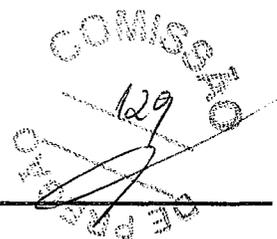




Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS** – provedor do sistema eletrônico **BBMNET**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 15062023/01, de 15 de junho de 2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 02 de JANEIRO de 2024, às 08h. (Horário de Brasília); e

Fim e abertura: 16 de JANEIRO de 2024, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

16 de JANEIRO de 2024, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.novobbmnet.com.br>, sob o nº 047/2023.

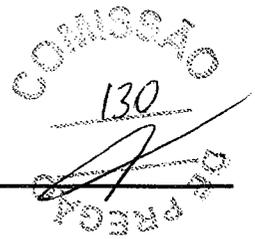
1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para a aquisição de materiais, reagentes e equipamentos laboratoriais destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site <https://www.novobmnet.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

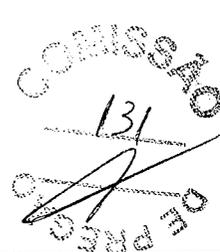
3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, em especial as inscritas nessa condição dos seguintes cadastros: **1) Controladoria Geral da União – CGU**, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (site: www.portaldatransparencia.gov.br); **2) Conselho Nacional de Justiça** através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e **3) Tribunal de Contas da União – TCU**, através da Lista de Inidôneos (site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

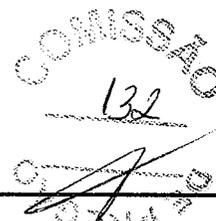
CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.novobbmnet.com.br>;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

- 5.1.1. A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO,**



A SEU CRITÉRIO DETALHAR MAIORES REFERÊNCIAS, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **02h (duas horas)** após o encerramento dos lances do último lote em disputa, quando a **“FASE” do(s) lote(s) estiver(em) em “Julgamento e Aceitação das Propostas”**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, na opção **“Ficha Técnica”**, que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (**DEVENDO SEREM OBEDECIDOS OS PREÇOS DO SISTEMA**), com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) marca do produto;
- b) fabricante;
- c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).



5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 6.1.3.2. Registro do licitante junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde);

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira). Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

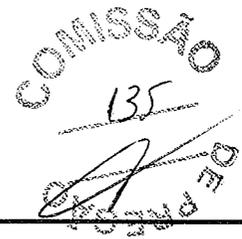
- 6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “Declaração do Vencedor” em sessão pública do item/lote a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;



6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

COMISSÃO
136
DE PREÇOS

de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2022** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;



7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.12. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30min. (Trinta minutos)** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema BBMNET, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três), **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pelas mesmas vias, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação;



8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.6. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. O percentual será **FIXOS E REAJUSTÁVEL**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A **Secretaria de Saúde** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como único órgão participante;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

COMISSÃO
140
DE PREÇOS

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o



direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS; e**

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;



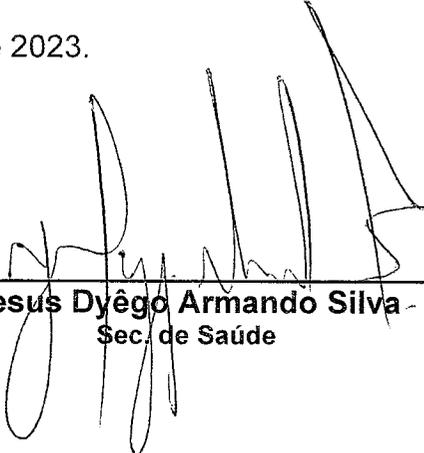
**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 26 de dezembro de 2023.



Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde

Ref.: Pregão Eletrônico nº 047/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **Registro de Preços para a aquisição de materiais, reagentes e equipamentos laboratoriais destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, nos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

3. JUSTIFICATIVA – O atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos e prestação de serviços públicos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação do ser humano. A disponibilização do objeto aos usuários do Sistema de Saúde contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida cotidiana.

A aquisição de materiais, insumos e equipamentos laboratoriais se traduz em grande e necessária importância para que o laboratório do Hospital Municipal possa prestar um atendimento de qualidade à população do município, sem prejudicar o bom andamento do atendimento ao cidadão, fundamental para garantir o seu bem-estar.

Ademais, o objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	UND	Qtd.
1	1	ÁCIDO ÚRICO LIQUICOLOR	ÁCIDO ÚRICO LIQUICOLOR	KIT	70
2	1	ALT/ TGP CINÉTICA (4X30ML)	ALT/ TGP CINÉTICA (4X30ML)	KIT	70
3	1	AST/ TGO CINÉTICS (4X30ML)	AST/ TGO CINÉTICS (4X30ML)	KIT	70
4	1	COLESTEROL HDL LIQUICOLOR, CONTENDO 80ML	COLESTEROL HDL LIQUICOLOR, CONTENDO 80ML	KIT	50



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

COMISSÃO
145
DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	UND	Qtd.
5	1	COLESTEROL TOTAL LIQUICOLOR CONTENDO 500ML	COLESTEROL TOTAL LIQUICOLOR CONTENDO 500ML	KIT	170
6	1	CREATININA (CINÉTICA) (2X100ML)	CREATININA (CINÉTICA) (2X100ML)	KIT	50
6	2	GLICOSE LIQUICOLOR CONTENDO 500ML	GLICOSE LIQUICOLOR CONTENDO 500ML	KIT	70
7	1	TRIGLICÉRIDES LIQUICOLOR CONTENDO 400ML	TRIGLICÉRIDES LIQUICOLOR CONTENDO 400ML	KIT	170
8	1	URÉIA (CINÉTICA) (4X50ML)	URÉIA (CINÉTICA) (4X50ML)	KIT	70
9	1	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA COM 250 ML	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA COM 250 ML	KIT	30
9	2	PADRÃO PARA TESTE DE BILIRRUBINA 1X3ML	PADRÃO PARA TESTE DE BILIRRUBINA 1X3ML	KIT	30
10	1	AMILASE	AMILASE	KIT	40
11	1	ALBUMINA SERICA	ALBUMINA SERICA	KIT	80
12	1	LIPASE	LIPASE	KIT	40
13	1	GAMA GT	GAMA GT	KIT	40
13	2	FOSFATASE ALCALINA	FOSFATASE ALCALINA	KIT	40
14	1	CALCIO SERICO	CALCIO SERICO	KIT	40
14	2	FERRO SERICO	FERRO SERICO	KIT	40
14	3	PROTEINAS TOTAIS	PROTEINAS TOTAIS	KIT	40
14	4	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA	UND	10
15	1	ÁGUA DESTILADA 20 L	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA	UND	50
15	2	ALBUMINA BOVINA 22%	ALBUMINA BOVINA 22%	UND	5
15	3	ANTI - D SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO	ANTI - D SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO	UND	10
15	4	ANTI A- SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO	ANTI A- SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO	UND	10
15	5	ANTI- B SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO	ANTI- B SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO	UND	10
15	6	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	KIT	10
15	7	BETA HCG (TIRA REATIVA), MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	BETA HCG (TIRA REATIVA), MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

COMISSÃO
146
DE PRECATORIOS

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	UND	Qtd.
16	1	FATOR REUMATÓIDE (FR), REAGENTE PRONTO PARA USO	FATOR REUMATÓIDE (FR), REAGENTE PRONTO PARA USO	KIT	15
16	2	PCR	PCR	KIT	50
16	3	VDRL	VDRL	UND	40
16	4	TESTE DE COOMBS	TESTE DE COOMBS	UND	5
16	5	AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD TAMANHO 25MM X 0,70 (22G X 1)	AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD TAMANHO 25MM X 0,70 (22G X 1)	CAIXA	20
17	1	ÁLCOOL ABSOLUTO (99, 5%) - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	ÁLCOOL ABSOLUTO (99, 5%) - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	10
17	2	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	UND	10
18	1	ÁLCOOL A 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	ÁLCOOL A 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	10
18	2	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE DE 500G	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE DE 500G	PACOTE	20
18	3	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	CAIXA	50
18	4	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA INFANTIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA INFANTIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	CAIXA	50
19	1	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX (PACOTE COM 100 UND)	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX (PACOTE COM 100 UND)	PACOTE	500
20	1	COLETOR UNIVERSAL COM PAZINHA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	COLETOR UNIVERSAL COM PAZINHA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	500
21	1	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO BAAR (ZIEHL - NEELSEN)	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO BAAR (ZIEHL - NEELSEN)	KIT	15
21	2	CONJUNTO CORANTE RÁPIDO COMPLETO PARA HEMATOLOGIA (3X500ML)	CONJUNTO CORANTE RÁPIDO COMPLETO PARA HEMATOLOGIA (3X500ML)	KIT	20
21	3	LUGOL FORTE A 5% - FRASCO DE 1L	LUGOL FORTE A 5% - FRASCO DE 1L	FRASCO	3
21	4	LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO PEQUENO	LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO PEQUENO	UND	12
21	5	LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO	LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO	UND	12



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

COMISSÃO
147
DE

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	UND	Qtd.
21	6	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO MÉDIO (M). CAIXA COM 50 UNIDADES	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO MÉDIO (M). CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90
21	7	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO PEQUENO (P). CAIXA COM 50 UNIDADES	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO PEQUENO (P). CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	80
21	8	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL LÁTEX, LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO EXTRA PEQUENO PP. CAIXA COM 50 UNIDADES	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL LÁTEX, LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO EXTRA PEQUENO PP. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40
21	9	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (MODELO N95)	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (MODELO N95), COM TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES CONTRA PRESENÇA DE AERODISPERSÓIDES E BACILO DA TUBERCULOSE, CAIXA CO	CAIXA	10
21	10	ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X). FRASCO COM 100 ML.	ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X). FRASCO COM 100 ML.	UND	12
21	11	PAPEL FILTRO 80G QUALITATIVO 12,5CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PAPEL FILTRO 80G QUALITATIVO 12,5CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5
21	12	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSORA MEDINDO 49MM X 30M (COMPATÍVEL COM APARELHO BIOPLUS BIO_2000)	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSORA MEDINDO 49MM X 30M (COMPATÍVEL COM APARELHO BIOPLUS BIO_2000)	CAIXA	50
22	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NATURAL FARDO COM 1000 FOLHAS COR BRANCA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NATURAL FARDO COM 1000 FOLHAS	FARDO	200



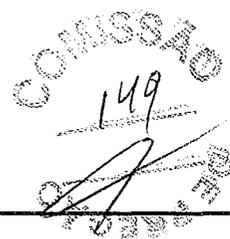
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

COMISSÃO
148
GUSTAVO

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	UND	Qtd.
			COR BRANCA		
22	2	SERINGA DE 3 ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	SERINGA DE 3 ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
22	3	SERINGA DE 3 ML (COM AGULHA 0,55 X 20MM) – CAIXA COM 100 UNIDADES	SERINGA DE 3 ML (COM AGULHA 0,55 X 20MM) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
22	4	SERINGA DE 5 ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	SERINGA DE 5 ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
22	5	SERINGA DE 10 ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	SERINGA DE 10 ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
23	1	TIRA REATIVA PARA URINA, 10 ÁREAS (SANGUE, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONA, PROTEÍNA, NITRITO, GLICOSE, PH, DENSIDADE, LEUCÓCITO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TIRA REATIVA PARA URINA, 10 ÁREAS (SANGUE, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONA, PROTEÍNA, NITRITO, GLICOSE, PH, DENSIDADE, LEUCÓCITO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	120
23	2	TOUCA DESCARTÁVEL, MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABELO, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO: 45 X 52 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOUCA DESCARTÁVEL, MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABELO, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO: 45 X 52 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
24	1	SOLUÇÃO DETERGENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO BC 3000 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	SOLUÇÃO DETERGENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO BC 3000 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	UND	50
25	1	SOLUÇÃO DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO BC 3000 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	SOLUÇÃO DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO BC 3000 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	UND	50
26	1	SOLUÇÃO LISANTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO BC 3000 - EMBALAGEM DE 500 ML	SOLUÇÃO LISANTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO BC 3000 - EMBALAGEM DE 500 ML	UND	50
27	1	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CONCENTRADA - EMBALAGEM DE 50 ML	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CONCENTRADA - EMBALAGEM DE 50 ML	UND	50



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Descrição do item	Especificação	UND	Qtd.
28	1	SOLUÇÃO DE LIMPEZA SEMANAL - EMBALAGEM DE 400 ML	SOLUÇÃO DE LIMPEZA SEMANAL - EMBALAGEM DE 400 ML	UND	50
28	2	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROGRESSIVO, 1/ 100 SEGUNDOS DE PRECISÃO, CALENDÁRIO E HORÁRIO (FORMATO DE HORAS DE 12/ 24), ALARME DIÁRIO E ALARME SONORO DE HORA EM HORA, BATERIA LR 44 OU EQUIVALENTE.	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROGRESSIVO, 1/ 100 SEGUNDOS DE PRECISÃO, CALENDÁRIO E HORÁRIO (FORMATO DE HORAS DE 12/ 24), ALARME DIÁRIO E ALARME SONORO DE HORA EM HORA, BATERIA LR 44 OU EQUIVALENTE.	UND	5
28	3	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS. MATERIAL: FRENTE E BASE (BAIXA DENSIDADE / ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS). COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA COM ABERTURA POR CHAVE.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS. MATERIAL: FRENTE E BASE (BAIXA DENSIDADE / ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS). COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA COM ABERTURA POR CHAVE.	UND	5
28	4	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE PARA 800ML - DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO, COR BRANCA, COM RESERVATORIO, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI FECHADURA DE SEGURANÇA.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE PARA 800ML - DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO, COR BRANCA, COM RESERVATORIO, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI FECHADURA DE SEGURANÇA.	UND	5
28	5	ESCOVA REDONDA PEQUENA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	ESCOVA REDONDA PEQUENA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	UND	15
28	6	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA (CX 50 UNI.)	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA (CX 50 UNI.)	CAIXA	600
29	1	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA - CAIXA COM 50 UNIDADES	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100
29	2	LAMÍNULA 22 X 22 - CAIXA 100 UNIDADES	LAMÍNULA 22 X 22 - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	200
29	3	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRÚRGICO.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRÚRGICO. LENTES EM POLICARBONATO, VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE	UND	3



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

COMISSÃO
150
[Handwritten signature]

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	UND	Qtd.
			POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE, INCLUI CORDÃO DE SEGURANÇA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		
29	4	PIPETA AUTOMÁTICA 1 ML	PIPETA AUTOMÁTICA 1 ML	UND	4
29	5	PIPETA AUTOMÁTICA 10 µL	PIPETA AUTOMÁTICA 10 µL	UND	4
29	6	PIPETA AUTOMÁTICA 100 µL	PIPETA AUTOMÁTICA 100 µL	UND	4
29	7	PIPETA AUTOMÁTICA 20 µL	PIPETA AUTOMÁTICA 20 µL	UND	4
29	8	PIPETA AUTOMÁTICA 25 µL	PIPETA AUTOMÁTICA 25 µL	UND	4
29	9	PIPETA AUTOMÁTICA 250 µL	PIPETA AUTOMÁTICA 250 µL	UND	4
29	10	PIPETA AUTOMÁTICA 300 µL	PIPETA AUTOMÁTICA 300 µL	UND	4
29	11	PIPETA AUTOMÁTICA 50 µL	PIPETA AUTOMÁTICA 50 µL	UND	4
30	1	PIPETA AUTOMÁTICA 500 µL	PIPETA AUTOMÁTICA 500 µL	UND	4
30	2	PIPETA AUTOMÁTICA 150 µL	PIPETA AUTOMÁTICA 150 µL	UND	4
30	3	PLACA DE KLINE PARA REAÇÃO DE VDRL	PLACA DE KLINE PARA REAÇÃO DE VDRL	UND	10
30	4	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AMARELA (ASPIRAÇÃO DE 0 A 200 ML) – PACOTE COM 1000 UNIDADES	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AMARELA (ASPIRAÇÃO DE 0 A 200 ML) – PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	3
30	5	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AZUL (ASPIRAÇÃO DE 200 A 1000 ML) – PACOTE COM 1000 UNIDADES	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AZUL (ASPIRAÇÃO DE 200 A 1000 ML) – PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	3
30	6	PORTA LÂMINA EM PVC, CAIXA PORTA-LÂMINAS, COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS TAMANHO 26×76 MM	PORTA LÂMINA EM PVC, CAIXA PORTA-LÂMINAS, COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS TAMANHO 26×76 MM	UND	2
30	7	RACK (BERÇO) PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS	RACK (BERÇO) PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS – BERÇO PARA COLORAÇÃO DE 30 LÂMINAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, RACK EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA CORAR 30 LÂMINAS (26 X 76MM), PARA USO EM CONJUNTO COM A CUBA DE COLORAÇÃO, DIMENSÕES: 70MM (L) X	UND	6



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

COMISSÃO
151
DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	UND	Qtd.
			75MM (P) X 73MM (A).		
30	8	SUPORE EM BARRA PARA SECAGEM DE LÂMINAS, CAPACIDADE 40 LÂMINAS	SUPORE EM BARRA PARA SECAGEM DE LÂMINAS, CAPACIDADE 40 LÂMINAS	UND	2
30	9	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO DE TEMPERATURAS INTERNA E EXTERNA.	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO DE TEMPERATURAS INTERNA E EXTERNA.	UND	5
30	10	TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA DE FITA LARGA EM POLIÉSTER E LYCRA - CAIXA COM 25 UNIDADES	TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA DE FITA LARGA EM POLIÉSTER E LYCRA - CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	5
30	11	TUBO DE HEMÓLISE 12X75 MM EM VIDRO BORO-SILICATO COM TAMPA DE BORRACHA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	TUBO DE HEMÓLISE 12X75 MM EM VIDRO BORO-SILICATO COM TAMPA DE BORRACHA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	10
30	12	TUBO DE HEMÓLISE 16X100MM EM VIDRO BORO-SILICATO COM TAMPA DE BORRACHA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	TUBO DE HEMÓLISE 16X100MM EM VIDRO BORO-SILICATO COM TAMPA DE BORRACHA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	10
30	13	TUBO PARA SEDIMENTO URINÁRIO, DE FUNDO CÔNICO COM CAPACIDADE PARA 10 ML	TUBO PARA SEDIMENTO URINÁRIO, DE FUNDO CÔNICO COM CAPACIDADE PARA 10 ML	UND	200
31	1	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO 13 X 100	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO 13 X 100, COM ATIVADOR DO COÁGULO, GEL SEPARADOR DE COÁGULO, TAMPA NA COR AMARELA, TUBO E ROLHA SILICONIZADOS, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 05 ML - BANDEJA COM 100 UNIDADES	BANDE	700
32	1	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 ML - BANDEJA COM 100 UNIDADES	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 ML - BANDEJA COM 100 UNIDADES	BANDE	700
33	1	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, INCOLOR,	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO	BANDE	700



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

COMISSÃO
152
[Signature]

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	UND	Qtd.
		MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO, TAMPA NA COR CINZA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML. – BANDEJA COM 100 UNIDADES	PLÁSTICO, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO, TAMPA NA COR CINZA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML. – BANDEJA COM 100 UNIDADES		
34	1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO VHS, INCOLOR, VIDRO, MEDINDO 1,6 ML, 9X120MM CONTENDO CITRATO. TAMPA NA COR PRETA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 1,6 ML. – BANDEJA COM 100 TUBOS	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO VHS, INCOLOR, VIDRO, MEDINDO 1,6 ML, 9X120MM CONTENDO CITRATO. TAMPA NA COR PRETA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 1,6 ML. – BANDEJA COM 100 TUBOS	BANDE	300
35	1	TUBO PARA TRASPORTE PLASTICO, INCOLOR, ESTERIL SEM ADITIVO MEDINDO 13X75MM TAMPA NA COR TRANSPARENTE, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML, BANDEJA COM 100 UNIDADES	TUBO PARA TRASPORTE PLASTICO, INCOLOR, ESTERIL SEM ADITIVO MEDINDO 13X75MM TAMPA NA COR TRANSPARENTE, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML, BANDEJA COM 100 UNIDADES	BANDE	300
36	1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLASTICO INCOLOR, ESTERIL, DESCARTAVEL, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO CITRATO 3,2%, TAMPA NA COR AZUL, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 3,6 ML. BANDEJA COM 100 UNIDADES.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLASTICO INCOLOR, ESTERIL, DESCARTAVEL, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO CITRATO 3,2%, TAMPA NA COR AZUL, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 3,6 ML. BANDEJA COM 100 UNIDADES.	BANDE	300
37	1	ESTANTE DE INOX PARA 40 TUBOS DE ENSAIO 1,6CM	ESTANTE DE INOX PARA 40 TUBOS DE ENSAIO 1,6CM	UND	5
37	2	ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS 18MM	ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS 18MM	UND	5
37	3	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MM DE ARAME AÇO INOX	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MM DE ARAME AÇO INOX	UND	5
37	4	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.0MM	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.0MM	UND	20
37	5	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS (MANUAL)	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS (MANUAL) – EQUIPAMENTO DESTINADO À CONTAGEM DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS, POSSUI 11 TECLAS (9 PARA CONTAGEM E 2 PARA FUNÇÕES),	UND	1



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

153
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	UND	Qtd.
			FUNCIONAMENTO EM 110 - 220 VOLTS.		
37	6	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS DE ENSAIO	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS DE ENSAIO, CAPACIDADE: 22 TUBOS/5ML, VOLTAGEM: 220V/ 60HZ/ 5W, ROTAÇÃO SENTIDO HORÁRIO, DIMENSÃO: 400MM X 140MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, PESO: 2KG	UND	1
38	1	APARELHO BIOQUIMICO SEMIAUTOMATICO	APARELHO BIOQUIMICO SEMIAUTOMATICO, BIOQUIMICA (COLORIMÉTRICA, ENZIMÁTICA E CINÉTICA) TURBIDIMETRIA (PADRÃO, FATOR OU CURVA DE PADRÕES) APARELHO EQUIPADO COM FILTROS DE CAMADA DURA DE LONGA DURABILIDADE	UND	1
39	1	COAGULOMETRO PARA DETERMINAÇÃO DE TP	COAGULOMETRO PARA DETERMINAÇÃO DE TP, TTPA, TROMBINA, FIBRINOGENIO E FATORES DA COAGULAÇÃO. SISTEMA FOTOMÉTRICO COM AGITADOR MAGNETICO, BLOCO EM ALUMINIO, COM CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA EM 37 C, 90 A 240 VOLTS - 50/60 HZ, PESO 2,2 KG.	UND	1
40	1	APARELHO BIOQUIMICO AUTOMATICO 120 TESTE POR HORA (MONO OU BIRREAGENTE).	APARELHO BIOQUIMICO AUTOMATICO 120 TESTE POR HORA (MONO OU BIRREAGENTE).	UND	1
41	1	AGITADOR MAGNÉTICO PARA ATÉ 3 LITROS	AGITADOR MAGNÉTICO PARA ATÉ 3 LITROS	UND	1

4.1. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.

5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A
EMPRESA

_____,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARCO**, através da **Secretaria de Saúde** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Jesus Dyêgo Armando Silva**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **Tel:** _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

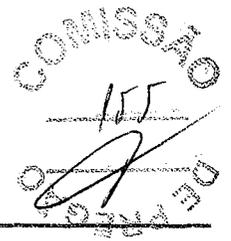
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de materiais, reagentes e equipamentos laboratoriais destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da ANVISA e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

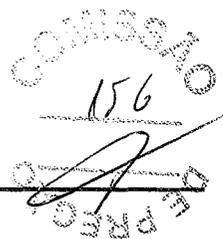
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo os seguintes valores unitários conforme anexo deste termo. **(Anexar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.



CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e respectivo(s) valor(es):

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Sec. de Saúde		

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**, ou até o seu objeto exaurir por completo.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma única ou parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias da solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

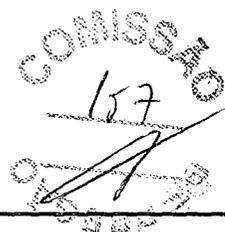
6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após



verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

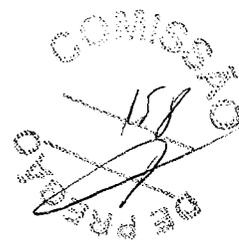
7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2023.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

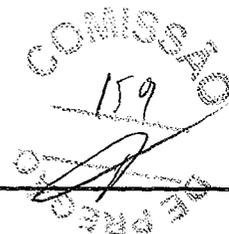
TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____/____ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ____ de ____ de ____, o Município de Marco-CE., por intermédio da **Secretaria de Saúde**, CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(a) de Saúde, **Sr(as). Jesus Dyêgo Armando Silva**, na qualidade de **Órgão Gerenciador e Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

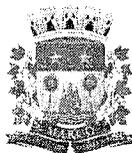
1) Razão Social: _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____, e RG: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

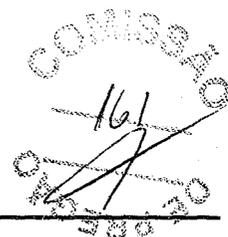
I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;

b) Atestar o fornecimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da ANVISA e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens, especificações e valores unitários e totais são os constantes no anexo deste termo. **(Anexar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)**

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

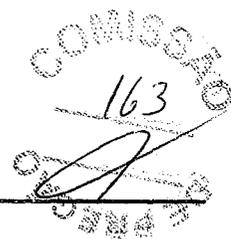
5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou



complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

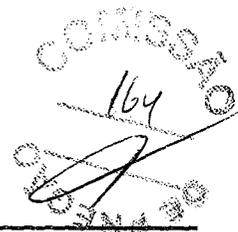
6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2024.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____